

# 2024

# 64° JOGOS ESCOLARES

## DO DISTRITO FEDERAL



**GDF**

*Secretaria de Estado de Educação*





# REGULAMENTO GERAL

## 64º JOGOS ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL 2024



# ÍNDICE

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III - DO PÚBLICO ALVO.....	4
CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES.....	5
CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES.....	6
CAPÍTULO VII - DAS ETAPAS.....	6
CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IX - DO CALENDÁRIO OFICIAL.....	9
CAPÍTULO X - DA INSCRIÇÃO.....	9
CAPÍTULO XI - DAS REUNIÕES TÉCNICAS.....	11
CAPÍTULO XII - DAS CATEGORIAS E MODALIDADES.....	12
CAPÍTULO XIII - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....	13
CAPÍTULO XIV - DAS FORMAS DE DISPUTA.....	14
CAPÍTULO XV - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.....	17
CAPÍTULO XVI - DOS JOGOS, PROVAS E LUTAS.....	17
CAPÍTULO XVII - DOS UNIFORMES.....	18
CAPÍTULO XVIII - DA PREMIAÇÃO.....	19
CAPÍTULO XIX - DA ARBITRAGEM.....	19
CAPÍTULO XX - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.....	19
CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES.....	20
CAPÍTULO XXII - DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PROTESTOS.....	20
CAPÍTULO XXIII - DAS ETAPAS NACIONAIS.....	21
CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	24
ANEXO III.....	25



## CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO

Os Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), visam desenvolver o intercâmbio social e esportivo, entre os estudantes da rede de ensino pública e particular; difundir a prática desportiva como instrumento para superação do individualismo e para a formação da personalidade, e identificar novos valores no panorama desportivo do Distrito Federal.

Os primeiros Jogos Colegiais de Brasília originaram-se em 1961, sob a coordenação da Divisão de Esporte e Recreação da então Prefeitura do Distrito Federal, integrando as festas comemorativas da Semana da Pátria e contaram com a participação de aproximadamente 400 estudantes, dentre as unidades escolares: Centro de Ensino Fundamental - Caseb, Centro de Ensino Médio Elefante Branco, Colégio Dom Bosco e Ginásio de Brasília.

Desde as primeiras edições os jogos escolares passaram por algumas mudanças visando sempre a melhoria e ampliação no atendimento. Em 1966 os jogos eram regulados pela Portaria nº 61/66 da Secretaria de Educação e Cultura - SEC e denominavam-se "Jogos Ginásio Colegiais". Já 1972, com a Portaria nº 28/72 da SEC, passaram a chamar-se de "Jogos Estudantis do Distrito Federal". A atual denominação, "Jogos Escolares do Distrito Federal", foi adotada a partir de 1978 e aprovada por intermédio da Portaria nº 74/79 da SEC.

Após 64 anos, os JEDF atendem a demanda significativa de aproximadamente 400 unidades escolares da Rede de Ensino Pública e Particular, contando com o envolvimento de mais de 300 Profissionais da Educação e registram a participação de 27.359 estudantes (dados de 2023).

## CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

**Art. 1º.** Os Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) fazem parte do calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal (GDF), conforme a Lei Distrital nº 6.069, de 9 de janeiro de 2018, e são realizados por intermédio da Gerência de Desportos (Gdesp) vinculada à Diretoria de Modalidades Especiais (Dimesp) da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

- I. Os 64º JEDF poderão contar com a cooperação de órgãos oficiais, de entidades privadas e de instituições educacionais públicas, particulares, filantrópicas e de órgãos oficiais;
- II. As instalações cedidas para a realização dos JEDF poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora com fins de divulgação das parcerias no evento, respeitada a legislação pertinente e a normatização do cedente;
- III. Os 64º JEDF poderão ser seletivas para competições de caráter nacional mediante parcerias a serem firmadas.
- IV. Nos 64º JEDF, a categoria 15 a 17 anos será seletiva para os Jogos da Juventude, evento realizado pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB);

## CAPÍTULO III - DO PÚBLICO ALVO

**Art. 2º.** Os 64º JEDF atenderão estudantes da rede pública e privada de ensino, nas faixas etárias, ano de nascimento e modalidades, conforme quadro abaixo:

FAIXA ETÁRIA	ANO DE NASCIMENTO	MODALIDADES
11 e 12 anos	2012 e 2013	Ginástica Artística (feminino) Ginástica Rítmica (feminino)
12 a 14 anos	2010, 2011 e 2012	Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Águas Abertas, Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Ciclismo, Judô, Karatê, Luta Olímpica/Wrestling, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com arco, Triatlo, Vôlei de Praia e Xadrez;
13 a 15 anos	2009, 2010 e 2011	Ginástica Artística (feminino e masculino) Ginástica Rítmica (feminino)



15 a 17 anos	2007, 2008 e 2009	Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Águas Abertas, Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Ciclismo, Judô, Karatê, Luta, Olímpica/Wrestling, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com arco, Triatlo, Vôlei de Praia e Xadrez, Ginástica Artística (masculino);
--------------	-------------------	--

## CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** São objetivos dos JEDF:

- I. Valer-se do esporte como ferramenta pedagógica na formação dos jovens estudantes do Distrito Federal de forma que eles sejam capazes de desenvolver as práticas desportivas com conhecimento suficiente que permita a atividade dentro das regras das modalidades, de um repertório motor seguro, de conhecimento sobre o corpo humano e de utilização democrática do espaço;
- II. Fomentar a prática do desporto escolar no Distrito Federal, inclusive com a possibilidade de utilização de espaços esportivos públicos;
- III. Oportunizar a integração dos estudantes das redes pública e privada de ensino, inclusive as conveniadas, possibilitando o intercâmbio socioesportivo entre os participantes;
- IV. Possibilitar a integração entre escola e comunidade;
- V. Contribuir com o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- VI. Oportunizar e apoiar a participação de estudantes-atletas em grandes eventos esportivos nacionais e internacionais;
- VII. Garantir aos estudantes mais oportunidades de acesso à prática desportiva de modo a torná-la um hábito que acompanhe a pessoa ao longo da vida;
- VIII. Identificar o surgimento de novos destaques no cenário esportivo do Distrito Federal;
- IX. Possibilitar o pleito do benefício do Programa Bolsa Atleta àqueles que forem destaques nas competições nacionais.

## CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º.** Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio da Gerência de Desportos (Gdesp):

- I. Planejar, coordenar e supervisionar, em âmbito Distrital, a execução dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), englobando aspectos técnicos e operacionais;
- II. Selecionar e designar a Comissão Organizadora e a Comissão Disciplinar Especial (CDE) para assegurar a eficiente condução do evento;
- III. Formular e divulgar o Regulamento Geral dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), bem como os Regulamentos Específicos das diversas modalidades, junto com as diretrizes técnicas gerais para a execução das competições;
- IV. Estimular a colaboração de órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, especialmente no que concerne à disponibilização de infraestrutura, recursos materiais, pessoal qualificado e apoio financeiro indispensáveis à realização dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF);
- V. Divulgar amplamente os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) nos diversos meios de comunicação;
- VI. Vistoriar e aprovar os locais e instalações destinados às competições, garantindo a adequação e segurança;
- VII. Elaborar, validar e divulgar a programação esportiva, a apuração dos resultados parciais e finais, bem como os Boletins Oficiais;
- VIII. Gerenciar a contratação dos serviços necessários para a realização dos Jogos Escolares do Distrito Federal;
- IX. Planejar e coordenar as Cerimônias de Abertura, Premiação e Encerramento dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF);
- X. Publicar os Relatórios Técnicos referentes aos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF);
- XI. Indicar as equipes, técnicos, estudantes-atletas e dirigentes que integrarão a delegação do Distrito Federal nas Etapas Nacionais.



**Art. 5º.** Compete às Coordenações Regionais de Ensino (CRE):

- I. Elaborar, planejar, executar e supervisionar, em âmbito regional, os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), abrangendo os aspectos técnico e operacional;
- II. Garantir a viabilidade, em parceria com os órgãos competentes do Governo do Distrito Federal (GDF), de serviços essenciais como brigadistas, equipe de segurança (bombeiros, polícia militar, Detran), locais apropriados, estruturas físicas, bem como os recursos financeiros e materiais necessários para a realização dos jogos;
- III. Promover a divulgação efetiva dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) entre as unidades escolares;
- IV. Estimular ativamente a participação das unidades escolares sob sua responsabilidade, incentivando o engajamento dos estudantes-atletas e demais membros da comunidade escolar;
- V. Tomar decisões pertinentes à participação das unidades escolares, considerando critérios estabelecidos e promovendo uma competição equitativa;
- VI. Responsabilizar-se pela contratação da equipe de arbitragem durante a Etapa Regional, assegurando a imparcialidade e a qualidade técnica das competições;
- VII. Coordenar a contratação de transporte para as equipes participantes na Etapa Regional, garantindo a logística eficiente para o deslocamento;
- VIII. Apresentar relatórios técnicos abrangentes referentes aos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), contemplando análises críticas, desempenho das equipes, e sugestões para aprimoramento em futuras edições.

**Art. 6º.** Compete às unidades escolares, em articulação com a Coordenação Regional de Ensino, assegurar as condições indispensáveis para facilitar a participação de representantes, estudantes e equipes, em estrita conformidade com as disposições estipuladas no presente Regulamento.

**Parágrafo único.** A unidade escolar e a Coordenação Regional de Ensino ficarão responsáveis pelas condições necessárias para a participação dos estudantes-atletas nos JEDF.

## CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES

**Art. 7º.** Os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) terão as seguintes comissões:

- I. Comissão de Honra, com a função de prestigiar e estimular a participação das escolas públicas e privadas fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance, composta por:
  - a) Governador do Distrito Federal;
  - b) Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal;
  - c) Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
  - d) Subsecretária de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- II. Comissão Organizadora, com a função de planejar, organizar e executar os jogos, composta por:
  - a) Diretoria de modalidades especiais;
  - b) Gerência de Desportos;
  - c) Coordenadores Centrais;
  - d) Coordenadores Intermediários;
  - e) Coordenadores de Modalidades;
  - f) Secretaria dos Jogos.

## CAPÍTULO VII - DAS ETAPAS

**Art. 8º.** Os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) serão disputados em duas etapas:

- I. Etapa Regional (modalidades coletivas);
- II. Etapa Distrital (modalidades coletivas e individuais).



## CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 9º.** Poderão participar dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) as unidades escolares públicas e particulares, que estejam regularizadas e reconhecidas junto ao Ministério da Educação (MEC), tenham estudantes matriculados e frequentes nas faixas etárias correspondentes e assumam seus compromissos conforme o Termo de Adesão (ANEXO I).

- I. São consideradas unidades escolares as instituições de ensino com endereço, CNPJ e número de INEP equivalentes às Unidades Escolares em que os estudantes estão matriculados e frequentes;
- II. Os estudantes em educação domiciliar que desejam participar do 64º Jogos Escolares do Distrito Federal somente serão equiparados aos estudantes de educação tradicional, considerando-se as disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 6.759, de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 10º.** As redes de ensino compostas por duas ou mais unidades escolares somente poderão constituir equipes para participar em cada modalidade, coletiva e individual, formadas por estudantes matriculados e frequentes em uma mesma unidade escolar (INEP).

**Art. 11.** As unidades escolares inscritas nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) deverão, obrigatoriamente, participar da Cerimônia de Abertura, quando prevista e designada pela Comissão Organizadora.

- I. A representatividade na cerimônia de abertura se dará pelo número de estudantes estabelecido pela Comissão Organizadora, trajando o uniforme regular / usual da escola (não se trata de uniforme de jogo) e acompanhados de um adulto pertencente ao quadro profissional de colaboradores;
- II. Os atletas deverão comparecer ao local da cerimônia de abertura devidamente uniformizados (conforme item I deste artigo), calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bonés ou mochilas, mascar chicletes, nem o porte de objetos em geral, durante a realização do desfile;
- III. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Organizadora para as providências cabíveis como suspensão parcial e/ou total da unidade escolar no ano e também na edição seguinte dos jogos escolares.

**Art. 12.** A participação nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) é reservada exclusivamente aos estudantes que mantêm uma frequência regular na sua unidade escolar. É fundamental ressaltar que esses participantes devem estar devidamente cadastrados na unidade escolar com INEP regular, sendo vedada a possibilidade de representar qualquer outra instituição educacional, mesmo que seja em diferentes etapas dos jogos escolares.

**Art. 13.** Nenhum estudante da unidade escolar poderá participar dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) sem estar formalmente inscrito por meio do documento de Relação Nominal, assinado pela gestão escolar, conforme previsto neste Regulamento.

**Art. 14.** A comissão técnica da unidade escolar poderá ser formada por até quatro membros, incluindo um Técnico, um Técnico-assistente, Preparador físico e um profissional da área médica (podendo ser Médico, Fisioterapeuta ou Massagista). As diretrizes estabelecidas no Regulamento Específico da modalidade vigente no momento da partida devem ser estritamente seguidas e respeitadas.

**Art. 15.** As inscrições das comissões técnicas de cada unidade escolar deverão ser realizadas na própria Relação Nominal fornecida pela Comissão Organizadora dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF).

**Art. 16.** A condição para ingressar em qualquer partida/prova/disputa dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) está vinculada à apresentação do documento de identificação dos participantes aos coordenadores das modalidades ou ao delegado presente (em caso de ausência do coordenador no local).

- I. Para a participação de estudantes-atletas, técnicos e integrantes da delegação, a documentação exigida é:



- a) **Etapa Regional** – documento original (ou cópia legível e autenticada) com foto e data de nascimento (carteira de estudante, carteira de identidade ou passaporte), expedidos por órgão competente. Serão aceitos documentos digitais desde que possam ser validados por meio de Aplicativo próprio.
  - b) **Etapa Distrital** – carteira de identidade ou passaporte, expedidos por órgão competente, original ou cópia legível e autenticada. **Não será aceita carteira de estudante.**
- II. Não poderá atuar, em qualquer função dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), o estudante-atleta que esteja cumprindo punição estipulada pela Comissão Disciplinar Especial.

**Art 17.** Quanto à documentação necessária para a participação na Comissão Técnica, torna-se requisito indispensável para:

- I. Técnico, Técnico-assistente, Preparador físico:
  - a) Técnico, Técnico-assistente e Preparador físico: a atuação é do professor de educação física ou provisionado na modalidade específica, devendo informar, no documento de Relação Nominal, o número do registro no Conselho de Educação Física e comprovar a formação com a apresentação da sua Cédula de Identidade Profissional (registro no CREF), ou diploma de formação superior em educação física, ou carteira de registro no MEC, ou declaração da SEEDF, nas partidas / provas / disputas em que acompanhar estudantes da unidade escolar pela qual está inscrito;
  - b) Poderão atuar como Técnico na modalidade de xadrez, os professores de qualquer componente curricular, desde que sejam previamente inscritos pela unidade escolar, comprovem sua formação e apresentem um documento oficial com foto;
- II. Estagiários:
  - a) Estagiários dos cursos de educação física, fisioterapia e enfermagem, nas suas respectivas áreas, poderão atuar como assistentes. O documento exigido será a declaração de estágio da Instituição de Ensino Superior em que está matriculado, com data de expedição de, no máximo, 30 dias, e apresentar um documento oficial com foto para todas as competições;
  - b) Estagiários previamente inscritos nos JEDF só poderão atuar com a presença e sob a orientação do profissional responsável pela sua área de atuação e, em nenhum momento, terá autonomia para comandar ou orientar estudantes durante as suas partidas / provas / disputas;
- III. Área médica (Médico - Fisioterapeuta - Massagista):
  - a) Para os médicos e fisioterapeutas, será permitida a apresentação de carteiras dos respectivos conselhos para o acompanhamento de estudantes em partidas/provas/disputas;
  - b) Para os massagistas, deverá ser apresentada a carteira do Conselho Federal de Autorregulamentação dos Massagistas do Brasil.

**Parágrafo único.** Os integrantes da Comissão Técnica deverão trajar calça ou bermuda, camisa, tênis e meia, não sendo obrigatória a padronização de modelo e cor, sempre de acordo com as regras oficiais ou o regulamento específico da modalidade.

**Art. 18.** Nenhum estudante-atleta ou nenhuma equipe poderá iniciar e permanecer em partida/prova/disputa sem a presença do técnico/professor de educação física devidamente identificado e credenciado nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF). Sem um professor presente do início ao fim, a partida / prova / disputa não ocorrerá, sendo a equipe em questão declarada perdedora por W.O. (*Without Opponent* - Sem Oponente), estabelecendo-se os critérios definidos nos Regulamentos Técnicos Específicos.

**Art. 19.** A unidade escolar que comparecer a qualquer local em que esteja ocorrendo partida, prova e/ou disputa dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF), com torcida identificada, deverá estar acompanhada por um responsável (adulto vinculado à U.E.) em condições de assumir o compromisso de zelar pelos atos e bom comportamento dos seus torcedores.

**Parágrafo único.** A participação de público nas competições estará sujeita às normas sanitárias em vigor e às normas próprias da instituição a qual o espaço esportivo pertença.





## CAPÍTULO IX - DO CALENDÁRIO OFICIAL

**Art. 20.** Nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) o calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

Jogos Escolares do Distrito Federal 2024 - Modalidades Coletivas		
Eventos	Categoria 12 a 14 anos (nascidos em 2010, 2011 e 2012)	Categoria 15 a 17 anos (nascidos em 2007, 2008 e 2009)
Termo de Adesão da Unidade Escolar	04/03/2024 a 15/03/2024	04/03/2024 a 15/03/2024
Termo de Credenciamento do Professor/Técnico	A qualquer momento desde que, ANTES DA COMPETIÇÃO	
Inscrição Etapa Regional – (Preenchimento do link <a href="https://forms.office.com/r/QeU5TBSq2P">https://forms.office.com/r/QeU5TBSq2P</a> para indicação da(s) Modalidade(s) Coletiva(s), Faixa Etária e Gênero que a UE pretende participar)	18/03/2024 a 29/03/2024	18/03/2024 a 29/03/2024
Realização - Etapa Regional	08/04/2024 a 31/05/2024	08/04/2024 a 31/05/2024
Inclusões de alunos na Etapa Regional (Relação Nominal)	Modalidades coletivas: até o término da primeira fase (fase de grupos) da competição	
Congresso Técnico Etapa Distrital (Relação Nominal Modalidades Coletivas)	03/06/2024	03/06/2024
Inclusões de alunos na Etapa Distrital (Relação Nominal)	Modalidades coletivas: até o término da primeira fase (fase de grupos) da competição	

MODALIDADES INDIVIDUAIS		
Eventos	Categoria 12 a 14 anos (nascidos em 2010, 2011 e 2012)	Categoria 15 a 17 anos (nascidos em 2007, 2008 e 2009)
Termo de Adesão da Unidade Escolar	04/03/2024 a 19/04/2024	04/03/2024 a 19/04/2024
Termo de Credenciamento do Professor/Técnico	A qualquer momento desde que, ANTES DA COMPETIÇÃO	
Inscrição Etapa Distrital – (Relação Nominal)	Conforme calendário a ser divulgado a partir da primeira quinzena de abril / 2024.	
Realização - Etapa Regional (Relação Nominal Modalidades Individuais)	Conforme calendário a ser divulgado a partir da primeira quinzena de abril / 2024.	
Congresso Técnico Etapa Distrital (Relação Nominal Modalidades Individuais)	Conforme calendário a ser divulgado a partir da primeira quinzena de abril / 2024.	

**Parágrafo Único.** As datas poderão sofrer alterações de acordo com o calendário escolar ou por motivos de força maior.

## CAPÍTULO X - DA INSCRIÇÃO

**Art. 21.** As unidades escolares poderão inscrever apenas uma equipe em cada modalidade coletiva, por categoria e gênero.

- I. Todos os dados exigidos pela Comissão Organizadora no ato de inscrição são de suma importância para comprovar, de forma inequívoca, a idoneidade do documento.
- II. As informações contempladas nas inscrições serão de acesso exclusivo da Gerência de Desportos - GDESP e das Coordenações Regionais de Ensino – CREs;
- III. Os dados obtidos servirão para identificar que os estudantes estão devidamente matriculados nas unidades escolares pelas quais foram inscritos, bem como para verificar se a faixa etária informada condiz com as categorias dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF).



- IV. Destaca-se que o atleta estará vinculado à unidade escolar em que foi originalmente inscrito, sendo vedada sua participação por qualquer outra Unidade Escolar participante, mesmo em casos de transferência para outra Coordenação Regional de Ensino, tanto na Etapa Regional quanto na Distrital.
- V. As equipes das modalidades coletivas de cada unidade escolar deverão ser compostas pelo seguinte quantitativo de estudantes-atletas:

Modalidades Coletivas	Masculino / Feminino	
	Mínimo	Máximo
Basquetebol	9	16
Futsal	9	16
Handebol	11	16
Voleibol	9	16

- VI. As equipes das modalidades individuais de cada unidade escolar deverão ser compostas pelo seguinte quantitativo de estudantes-atletas:

Modalidades Individuais	Masculino / Feminino
	Máximo de Atletas
Águas Abertas	Sem Limite
Atletismo	Sem Limite
Atletismo Adaptado	Sem Limite
Badminton	Sem Limite
Ciclismo	Sem Limite
Ginástica Artística	Sem Limite
Ginástica Rítmica	Sem Limite
Judô	Até 8 (oito) por peso
Karatê	Sem Limite
Luta Olímpica / Wrestling	Até 8 (oito) por peso
Natação	Até 6 (seis por prova)
Taekwondo	Até 8 (oito) por peso
Tênis de Mesa	Sem Limite
Tiro com Arco	Sem Limite
Triatlo	Sem Limite
Vôlei de Praia	1 (uma dupla)
Xadrez	Sem Limite

- VII. As listagens nominiais das equipes representantes das unidades escolares nas modalidades coletivas deverão ser preenchidas por meio de um formulário específico, cujo link de preenchimento (link <https://forms.office.com/r/QeU5TBSq2P>) disponibilizado conforme as informações contidas no Termo de Adesão.
- VIII. Para preenchimento das relações nominiais, devem ser observados os quantitativos de estudantes constantes nas tabelas do item V e VI do art. 21 e os Regulamentos Específicos de cada modalidade;
- IX. No Termo de Adesão, o representante legal da unidade escolar será o gestor(a) Diretor(a) ou Vice- diretor(a);
- X. Nas modalidades coletivas da Etapa Regional, poderão ser incluídos, a qualquer tempo em que estiver ocorrendo a competição na respectiva modalidade e sempre antes do início da partida, novos estudantes, até o número máximo permitido;
- XI. A inclusão de novos estudantes deverá constar em formulário específico a ser entregue para o coordenador dos jogos na respectiva CRE ou para o coordenador da modalidade no nível central, sempre em duas vias e assinado por um gestor da unidade escolar;
- XII. O formulário de inclusão de novos estudantes, a ser entregue ao Coordenador Regional ou ao Coordenador Central, deverá ser submetido a coordenação técnica dos 64<sup>º</sup> Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) até o término da Etapa Regional;



- XIII. É vedada a substituição, na Etapa Regional, de estudante que conste na Relação Nominal de uma equipe coletiva, independentemente da unidade escolar e da justificativa;
- XIV. Na Etapa Distrital haverá novo processo de inscrição nominal dos atletas, podendo substituir ou incluir esses atletas, respeitando o limite máximo previsto em Regulamento e também o INEP da Unidade Escolar.

**Art.22.** Caso haja simultaneidade na participação de estudantes-atletas ou membros da Comissão Técnica em diferentes modalidades, caberá à unidade escolar decidir como proceder, prevalecendo as normas do presente Regulamento e eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades.

**Art.23.** As etapas de inscrição:

- I. Da Unidade Escolar - preencher o Termo de adesão (ANEXO I):
  - a) O Termo de adesão deverá ser impresso, assinado e carimbado por um gestor (diretor ou vice-diretor) ou representante legal da unidade escolar;
  - b) O Termo de adesão deverá ser digitalizado (formato PDF) e enviado á gerencia de Desportos (Gdesp) via endereço eletrônico [gdesp.subeb@se.df.gov.br](mailto:gdesp.subeb@se.df.gov.br)
  - c) O Termo de adesão deverá ser entregue de forma física no Congresso Técnico da Etapa Regional (modalidades coletivas) ou Etapa Distrital (modalidades individuais), conforme pretensão de participação da unidade escolar;
  - d) É necessário somente 1 (um) termo de Adesão por unidade escolar;
- II. Etapa Regional (Modalidades Coletivas) - **Categorias: 12 a 14 anos e 15 a 17 anos;**
  - a) A indicação da **Modalidade, Faixa Etária e Naípe (Gênero)** ao qual a Unidade Escolar pretende participar na Etapa Regional deve ser feita no Formulário On-line através do link (<https://forms.office.com/r/QeU5TBSq2P>);
  - b) O período de **preenchimento** do link <https://forms.office.com/r/QeU5TBSq2P> é de **18/03/2024 a 29/03/2024**.
  - c) A **Relação Nominal** dos estudantes deve ser impressa, assinada e carimbada por um gestor (diretor ou vice-diretor) ou representante legal da unidade escolar;
  - d) A **Relação Nominal** deve ser digitalizada (formato PDF) e anexada na Pasta da Unidade Escolar que será disponibilizada em drive (compartilhamento e acesso será enviado por e-mail, conforme informações prestadas no Termo de Adesão);
  - e) A **Relação Nominal** deve ser entregue de forma física no Congresso Técnico da Etapa Regional (modalidades coletivas) ou Etapa Distrital (modalidades individuais), conforme pretensão de participação da unidade escolar.
- III. Etapa Distrital (Modalidades Individuais) - **Categorias: 12 a 14 anos e 15 a 17 anos;**
  - a) Período de inscrições: cronograma a ser divulgado a partir da segunda quinzena de abril/2024 no sítio <https://www.educacao.df.gov.br/desporto-escolar-jedf/> ;

**Parágrafo Único.** A Etapa Distrital não requer novo Termo de Adesão de unidades escolares que participaram da Etapa Regional.

**Art.24.** Os membros das **comissões técnicas** poderão ser inscritos e substituídos a qualquer momento.

## CAPÍTULO XI - DAS REUNIÕES TÉCNICAS

**Art.25.** As Reuniões Técnicas (RT) serão realizadas antes do início das competições de acordo com as datas estabelecidas no calendário do evento.

**Parágrafo Único.** Na ocasião, serão apresentadas as normativas para condução da competição, a programação e outros assuntos correlatos e pertinentes a cada modalidade.



**Art.26.** As deliberações feitas nas reuniões técnicas, registradas em atas e divulgadas nos boletins oficiais dos 64º JEDF não poderão ser alteradas, salvo necessidade da Comissão Organizadora e mediante aviso prévio aos técnicos pelo coordenador de modalidade ou pela Secretaria dos Jogos.

**Art.27.** As reuniões técnicas serão dirigidas pela Comissão Organizadora, Coordenadores Intermediários e/ou indicado pela CRE como responsável pelos Jogos e Coordenadores das Modalidades.

**Parágrafo Único:** alterações de Regulamento só poderão ser feitas se autorizadas oficialmente pela Comissão Organizadora dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal.

## CAPÍTULO XII - DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

**Art.28.** Os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) serão realizados em duas categorias distintas, abrangendo faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos, tanto para o masculino quanto para o feminino.

- I. O estudante poderá participar exclusivamente na categoria que abrange a sua faixa etária, sendo vedada a participação de atletas da faixa etária de **12 a 14 anos (2010, 2011 e 2012)** na categoria de **15 a 17 anos (2007, 2008 e 2009)**;
- II. Ressalta-se que a competição abrange todas as idades, proporcionando oportunidades equitativas para os participantes de cada faixa etária;
- III. Para a **Etapa Regional** os JEDF serão organizados da seguinte maneira:

MODALIDADES COLETIVAS			
MODALIDADE		FAIXA ETÁRIA / CATEGORIA	GÊNERO / NAIFE
1.	BASQUETEBOL	12 a 14 ANOS (2010, 2011 e 2012) 15 a 17 ANOS (2007, 2008 e 2009)	FEMININO MASCULINO
2.	FUTSAL		
3.	HANDEBOL		
4.	VOLEIBOL		

a) Categoria 12 a 14 anos (2010, 2011 e 2012) \*

MODALIDADE		TIPO DE MODALIDADE	GÊNERO / NAIFE
1.	ÁGUAS ABERTAS	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
2.	ATLETISMO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
3.	ATLETISMO ADAPTADO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
4.	BADMINTON	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
5.	BASQUETEBOL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
6.	CICLISMO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
7.	FUTSAL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
8.	GINÁSTICA ARTÍSTICA	INDIVIDUAL	FEMININO: Categoria 11 e 12 anos (2012 e 2013)* MASCULINO: Categoria 12 a 14 anos (2010, 2011 e 2012)
9.	GINÁSTICA RÍTMICA	INDIVIDUAL	FEMININO: Categoria 11 e 12 anos (2012 e 2013)*
10.	HANDEBOL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
11.	JUDÔ	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
12.	KARATÊ	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
13.	LUTA OLÍMPICA / WRESTLING	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
14.	NATAÇÃO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
15.	TAEKWONDO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
16.	TÊNIS DE MESA	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
17.	TIRO COM ARCO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
18.	TRIATLO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO



19.	VOLEIBOL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
20.	VÔLEI DE PRAIA	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
21.	XADREZ	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO

b) Categoria 15 a 17 anos (2007, 2008 e 2009)\*

MODALIDADE		TIPO DE MODALIDADE	GÊNERO / NAIFE
1.	ÁGUAS ABERTAS	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
2.	ATLETISMO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
3.	ATLETISMO ADAPTADO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
4.	BADMINTON	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
5.	BASQUETEBOL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
6.	CICLISMO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
7.	FUTSAL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
8.	GINÁSTICA ARTÍSTICA	INDIVIDUAL	FEMININO: Categoria 13 a 15 anos (2009, 2010 e 2011)* MASCULINO: Categoria 15 a 17 anos (2007, 2008 e 2009)
9.	GINÁSTICA RÍTMICA	INDIVIDUAL	FEMININO: Categoria 13 a 15 anos (2009, 2010 e 2011)*
10.	HANDEBOL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
11.	JUDÔ	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
12.	KARATÊ	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
13.	LUTA OLÍMPICA / WRESTLING	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
14.	NATAÇÃO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
15.	TAEKWONDO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
16.	TÊNIS DE MESA	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO*
17.	TIRO COM ARCO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
18.	TRIATLO	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
19.	VOLEIBOL	COLETIVA	FEMININO / MASCULINO
20.	VÔLEI DE PRAIA	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO
21.	XADREZ	INDIVIDUAL	FEMININO / MASCULINO

### CAPÍTULO XIII - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

**Art.29.** As modalidades coletivas serão disputadas na Etapa Regional e Etapa Distrital da seguinte forma:

I. Etapa Regional:

a) Nesta etapa, as disputas entre as unidades escolares estarão circunscritas às respectivas CRE:

- CRE de Brazlândia;
- CRE de Ceilândia;
- CRE do Gama;
- CRE do Guará;
- CRE do Núcleo Bandeirante;
- CRE do Paranoá;
- CRE de Planaltina;
- CRE do Plano Piloto e Cruzeiro;
- CRE do Recanto das Emas;
- CRE de Samambaia;
- CRE de Santa Maria;
- CRE de São Sebastião;
- CRE de Sobradinho;
- CRE de Taguatinga.

b) Para ser reconhecida como **PARTICIPANTE**, a unidade escolar deverá estar efetivamente presente em, no mínimo, 1 (um) jogo completo designado para a fase, sendo tal participação devidamente comprovada por meio do registro formal em súmula.



- c) Entende-se como "jogo completo" aquele que segue as determinações e normativas estabelecidas para a fase em questão, envolvendo a participação ativa da unidade escolar durante todo o período designado para a competição.
  - d) A comprovação por meio da súmula é essencial para a validação da participação, servindo como registro oficial e documentação da presença da unidade escolar nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal – JEDF.
- II. Etapa Distrital:
- a) O campeão e vice-campeão do ano de 2023, juntamente com os representantes das 14 campeãs de cada Coordenação Regional de Ensino (CRE) na Etapa Regional, considerando categorias, modalidades e gêneros, totalizando 16 participantes;
  - b) No caso de ausência do campeão e/ou vice-campeão do ano de 2023 na edição de 2024, as vagas serão destinadas às unidades escolares subsequentes, conforme a classificação até o 4º (quarto) lugar;
  - c) A participação nas vagas destinadas à Etapa Distrital está condicionada à obrigatória presença das equipes mencionadas no item anterior na Etapa Regional, assegurando a continuidade e a validação do processo de classificação.

## CAPÍTULO XIV - DAS FORMAS DE DISPUTA

**Art.30.** Nas modalidades individuais, o calendário, número de etapas, procedimentos de disputa, critérios de classificação, bem como os processos de seleção e convocação serão delineados nos Regulamentos Técnicos Específicos correspondentes.

**Art.31.** Na Etapa Regional e Etapa Distrital (modalidades coletivas), a forma de disputa respeitará os seguintes sistemas de disputa:

I. Até 2 (duas) equipes:

a) Disputa em play-off em melhor de 3 (três) partidas.

II. De 3 (três) a 7 (sete) equipes:

a) Chave única com rodízio simples, vencendo a equipe com maior pontuação.

III. 8 (Oito) equipes:

a) Divisão em 2 (dois) grupos com 4 (quatro) equipes cada;

b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico;

c) Os 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados de cada grupo se enfrentarão em um cruzamento olímpico:

- SF1 - 1º A x 2º B
- SF2 - 1º B x 2º A

d) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

IV. 9 (Nove) equipes:

a) Divisão em 2 (dois) grupos, sendo 1 (um) com 5 (cinco) equipes e 1 (um) com 4 (quatro) equipes;

b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico:

- SF1 - 1º A x 2º B
- SF2 - 1º B x 2º A

c) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

V. 10 (Dez) equipes:

a) Divisão em 2 (dois) grupos, cada um com 5 (cinco) equipes;

b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico:

- SF1 - 1º A x 2º B
- SF2 - 1º B x 2º A

c) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.



VI. 11 (Onze) equipes:

- a) Divisão em 3 (três) grupos, sendo 2 (dois) com 4 (quatro) equipes e 1 (um) com 3 (três) equipes;  
b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico:
- SF1 – 1º Melhor 1º Colocado x Melhor 2º Colocado
  - SF2 – 2º Melhor 1º Colocado x 3º Melhor 1º Colocado
- c) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

VII. 12 (Doze) equipes:

- a) Divisão em 4 (quatro) grupos com 3 (três) equipes cada;  
b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico nas Quartas de Finais:
- QF1 – 1º A x 2º C
  - QF2 – 1º D x 2º B
  - QF3 – 1º C x 2º A
  - QF4 – 1º B x 2º D
- c) As equipes vencedoras do item anterior disputarão as Semifinais:
- SF1 – Vencedor QF1 x Vencedor QF2
  - SF2 – Vencedor QF3 x Vencedor QF4
- d) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

VIII. 13 (Treze) equipes:

- a) Divisão em 1 (um) grupo com 4 (quatro) equipes e 3 (três) grupos com 3 (três) equipes;  
b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico nas Quartas de Finais:
- QF1 – 1º A x 2º C
  - QF2 – 1º D x 2º B
  - QF3 – 1º C x 2º A
  - QF4 – 1º B x 2º D
- c) As equipes vencedoras do item anterior disputarão as Semifinais:
- SF1 – Vencedor QF1 x Vencedor QF2
  - SF2 – Vencedor QF3 x Vencedor QF4
- d) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

IX. 14 (Quatorze) equipes:

- a) Divisão em 2 (dois) grupos com 4 (quatro) equipes e 2 (dois) grupos com 3 (três) equipes;  
b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico nas Quartas de Finais:
- QF1 – 1º A x 2º C
  - QF2 – 1º D x 2º B
  - QF3 – 1º C x 2º A
  - QF4 – 1º B x 2º D
- c) As equipes vencedoras do item anterior disputarão as Semifinais:
- SF1 – Vencedor QF1 x Vencedor QF2
  - SF2 – Vencedor QF3 x Vencedor QF4
- d) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

X. 15 (Quinze) equipes:

- a) Divisão em 3 (três) grupos com 4 (quatro) equipes e 1 (um) grupo com 3 (três) equipes;  
b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico nas Quartas de Finais:
- QF1 – 1º A x 2º C
  - QF2 – 1º D x 2º B
  - QF3 – 1º C x 2º A



- QF4 – 1º B x 2º D
- c) As equipes vencedoras do item anterior disputarão as Semifinais:
- SF1 – Vencedor QF1 x Vencedor QF2
  - SF2 – Vencedor QF3 x Vencedor QF4
- d) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.
- XI. 16 (Dezesseis) equipes:
- a) Divisão em 4 (quatro) grupos com 4 (quatro) equipes cada;
- b) Disputa em rodízio simples na fase classificatória de grupos, seguida por um cruzamento olímpico nas Quartas de Finais:
- QF1 – 1º A x 2º C
  - QF2 – 1º D x 2º B
  - QF3 – 1º C x 2º A
  - QF4 – 1º B x 2º D
- c) As equipes vencedoras do item anterior disputarão as Semifinais:
- SF1 – Vencedor QF1 x Vencedor QF2
  - SF2 – Vencedor QF3 x Vencedor QF4
- d) Os perdedores de SF1 e SF2 disputam o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares, enquanto os vencedores competem pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares.

**Parágrafo único.** O chaveamento será por meio de sorteio em data estipulada pela Comissão Organizadora dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF;

**Art.32.** A Comissão Organizadora reserva-se o direito de refazer e/ou alterar rodadas ou jogos, se necessário, para manter o bom andamento da competição;

**Art.33.** Todas as solicitações de alteração na tabela de jogos devem ser feitas por meio de ofício ou memorando diretamente ao coordenador da modalidade, assinado e carimbado pelo representante legal da unidade escolar.

#### I. Etapa Regional:

- a) **Unidade Escolar da Rede Pública:** Solicitações devem ser submetidas via memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Unidade de Educação Básica - UNIEB da Coordenação Regional de Ensino, à qual a unidade escolar está vinculada, com antecedência mínima de 5 dias antes da partida.
- b) **Unidade Escolar da Rede de Estabelecimentos Particulares:** Pedidos devem ser encaminhados via Ofício à Comissão Organizadora Regional, para protocolo e oficialização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Unidade de Educação Básica - UNIEB da Coordenação Regional de Ensino à qual a unidade escolar está vinculada, com antecedência mínima de 5 dias antes da partida;
- c) **Conteúdo da Solicitação:** Deve conter a concordância das equipes envolvidas, assim como a indicação de um novo local, data e horário para a partida.
- d) **Comunicação da Análise:** A avaliação da Comissão Organizadora será comunicada através de Nota Oficial, divulgada no endereço eletrônico designado para os Jogos Escolares do Distrito Federal.

#### II. Etapa Distrital:

- a) **Unidade Escolar da Rede Pública:** Solicitações devem ser submetidas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Gerência de Desportos - GDESP, com antecedência mínima de 5 dias antes da partida;
- b) **Unidade Escolar da Rede de Estabelecimentos Particulares:** Solicitações devem ser submetidas via à Gerência de Desportos – GDESP no Protocolo da Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com antecedência mínima de 5 dias antes da partida;
- c) **Conteúdo da Solicitação:** Deve conter a concordância das equipes envolvidas, assim como a indicação de um novo local, data e horário para a partida.
- d) **Comunicação da Análise:** A avaliação da Comissão Organizadora será comunicada através de Nota Oficial, divulgada no endereço eletrônico designado para os Jogos Escolares do Distrito Federal.

**Art.34.** Os critérios de desempate são estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Específicos das modalidades.





**Art.35.** A Comissão Organizadora tem autoridade para alterar o sistema ou forma de disputa estabelecida na reunião técnica, sem a necessidade da presença de representantes das unidades escolares inscritas, visando manter o bom andamento dos Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF). Tais alterações serão comunicadas por meio de Nota Oficial.

**Art.36.** Em caso de alteração de tabelas, jogos, provas ou lutas por imprevistos ou decisões da Comissão Disciplinar Especial (CDE), as equipes envolvidas serão comunicadas diretamente.

**Art.37.** As equipes das unidades escolares poderão atuar ou jogar até 3 (três) vezes no mesmo dia.

**Art.38.** As Coordenações Regionais de Ensino (CRE) podem solicitar, por meio de documento próprio, a possibilidade de adaptação ou alteração do Regulamento Geral para a respectiva Etapa Regional. A avaliação será realizada pela Comissão Organizadora dos jogos.

## CAPÍTULO XV - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**Art.39.** Para a classificação final das unidades escolares nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal, serão computados pontos por modalidade, categoria e gênero conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º Lugar	25 pontos
2º Lugar	22 pontos
3º Lugar	20 pontos
4º Lugar	18 pontos
5º Lugar	16 pontos
6º Lugar	14 pontos
7º Lugar	13 pontos
8º Lugar	12 pontos
9º Lugar	11 pontos
10º Lugar	10 pontos
11º Lugar	08 pontos
12º Lugar	06 pontos
13º Lugar	04 pontos
14º Lugar	03 pontos
15º Lugar	02 pontos
16º Lugar em diante	01 pontos

**Parágrafo único.** Em caso de empate na classificação final nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal, o desempate dar-se-á computando-se o maior número de primeiros, segundos e terceiros lugares conquistados, e assim sucessivamente, até a definição do desempate. Caso persista o empate a definição será por meio de **Sorteio**.

## CAPÍTULO XVI - DOS JOGOS, PROVAS E LUTAS

**Art.40.** As competições dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) ocorrem em locais e horários designados pela Comissão Organizadora, os quais são previamente informados por meio do endereço eletrônico designado para os Jogos Escolares do Distrito Federal.

**Art.41.** O horário de apresentação dos estudantes-atletas para as provas das modalidades individuais segue as diretrizes estabelecidas nos Regulamentos Técnicos Específicos, em conformidade com o calendário dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal.



**Art.42.** A ausência de técnicos e/ou atletas, exclusivamente nas modalidades individuais, deve ser devidamente justificada para não atrapalhar o andamento da competição.

- I. **Unidade Escolar da Rede Pública:** justificativa deve ser submetida via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Gerência de Desportos - GDESP em até em até 1 (um) dia útil após luta, prova ou partida.
- II. **Unidade Escolar da Rede de Estabelecimentos Particulares:** A justificativa deve ser submetida via ofício ao e-mail institucional [gdesp.subeb@se.df.gov.br](mailto:gdesp.subeb@se.df.gov.br) para a Gerência de Desportos - GDESP em até em até 1 (um) dia útil após luta, prova ou partida;
- III. **Comunicação da Análise:** A avaliação da Comissão Organizadora será comunicada através de Nota Oficial, divulgada no endereço eletrônico designado para os Jogos Escolares do Distrito Federal.

**Art.43.** O não cumprimento das determinações do artigo anterior pode resultar em penalidades, previstas no artigo 61, conforme estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial.

**Art.44.** O comparecimento das equipes, nas modalidades coletivas, aos locais de competição deve ser feito conforme as orientações a seguir:

- I. Nas áreas de competição, apenas pessoas devidamente inscritas e habilitadas têm permissão de presença;
- II. Tolerância de 15 minutos para o início de cada turno (matutino e vespertino);
- III. A ausência no horário previsto para o início da partida implica na consideração da equipe como perdedora, de acordo com as regras oficiais da modalidade;
- IV. A não comparecimento a um jogo (W.O.) resulta na eliminação automática da unidade escolar da competição;
- V. A retirada da equipe até 48 horas antes do Congresso Técnico sujeita a unidade escolar à análise pela Comissão Disciplinar Especial;
- VI. A equipe é considerada perdedora se comparecer de forma incompleta ou apresentar irregularidades;
- VII. Observações serão anotadas na súmula se o representante técnico não esteja presente no local das competições.
- VIII. Caso não haja um representante técnico, a equipe deve justificar via SEI ou Protocolo até o primeiro dia útil subsequente ao jogo;
- IX. Se ambas as equipes estiverem incompletas, ambas são consideradas perdedoras, devendo apresentar justificativa até o primeiro dia útil subsequente ao jogo via SEI ou Protocolo na Sede I da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

**Art.45.** A utilização de instrumentos sonoros que prejudicam o adequado desenvolvimento do evento/jogo não é autorizada nos locais das competições.

**Art.46.** Competições que forem suspensas ou transferidas por motivo de força maior serão conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal, desde que não haja impedimentos para sua realização e observando as regras oficiais de cada modalidade esportiva.

## CAPÍTULO XVII - DOS UNIFORMES

**Art.47.** Estudantes-atletas e Comissão Técnica devem apresentar-se nos locais de competição devidamente uniformizados, seguindo as especificações do Regulamento Geral, dos Regulamentos Técnicos Específicos e das Regras Oficiais de cada modalidade esportiva.

**Art.48.** A responsabilidade pelos uniformes das equipes e/ou representantes recai sobre cada unidade escolar.

- I. É permitida a inserção de logomarcas de patrocínio nos uniformes de jogo, dos estudantes-atletas e da Comissão Técnica, desde que não promova a apologia a drogas, bebidas alcoólicas, cigarros, entre outros.
- II. Nas modalidades coletivas, não serão toleradas improvisações nos uniformes, como números fixados com fitas colantes, esparadrapos e similares, alfinetes ou cliques.



## CAPÍTULO XVIII - DA PREMIAÇÃO

**Art.49.** Serão concedidos prêmios (medalhas para os estudantes e troféus para as unidades escolares) aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares nas Etapas Regional e Distrital.

## CAPÍTULO XIX - DA ARBITRAGEM

**Art.50.** As equipes de arbitragem designadas para os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal serão escaladas pela Comissão Organizadora Regional (Representantes da CRE) na Etapa Regional e pela empresa prestadora de serviço na Etapa Distrital com anuência e supervisão da Comissão Organizadora Geral.

- I. Em hipótese alguma, essas equipes poderão ser vetadas pelos participantes;
- II. A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora conforme a necessidade do evento e a disponibilidade de recursos orçamentários;
- III. Na ausência de um ou mais membros da equipe de arbitragem, o coordenador da modalidade tem autonomia para avaliar e deliberar sobre a realização da partida.

## CAPÍTULO XX - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

**Art.51.** A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Comissão Organizadora para atuar nas duas etapas dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal e será responsável pela organização da justiça desportiva, com competência para atuar nas ações relativas à disciplina e às competições desportivas dos JEDF.

- I. A CDE será convocada a se reunir, em data e local previamente definidos, sempre que o seu presidente julgar necessário;
- II. A CDE seguirá as disposições contidas neste Regulamento Geral, no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD) e demais legislações desportivas vigentes, aplicáveis aos casos sob sua apreciação;
- III. Os atos próprios (citações, notificações e intimações) e as decisões da CDE deverão ser encaminhados para publicação em Nota ou Boletim Oficial como Boletim Oficial dos Jogos.

**Art.52.** Em conformidade com o art. 3º do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD), a CDE será composta por:

- I. 1 (Um) Presidente;
- II. 2 (Dois) Auditores Efetivos;
- III. 1 (Um) Procurador;
- IV. 1 (Um) Defensor;
- V. 1 (Um) Secretário;
- VI. 2 (Dois) Auditores Suplentes.

**Art.53.** Para compor a CDE, o profissional deve ter reconhecido saber sobre a legislação e a prática desportiva, em particular sobre normas, códigos, regras e procedimentos da justiça esportiva.

**Parágrafo único.** É vedada a participação de membros das Comissões Técnicas das unidades escolares em qualquer função na CDE.



## CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES

**Art.54.** Nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal, as pessoas físicas ou jurídicas, as unidades escolares, os componentes de delegações, as torcidas, os árbitros e outros segmentos que infringirem este Regulamento e não acatarem as decisões da Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou em área de jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD) e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** Após a aplicação de qualquer sanção disciplinar, caberá à Comissão Organizadora, na medida de suas responsabilidades, executá-la administrativamente.

**Art.55.** As medidas disciplinares preventivas adotadas, justificadas e encaminhadas pelo presidente da CDE entrarão em vigor imediatamente após comunicação feita pela Secretaria dos Jogos à unidade escolar por meio de Nota Oficial ou Boletim publicado no sítio da SEEDF para ciência e cumprimento das medidas.

**Art.56.** As sanções disciplinares aplicadas entrarão em vigor imediatamente após comunicação feita pela Secretaria dos Jogos à unidade escolar por e-mail, Nota Oficial ou Boletim publicado no site da SEEDF para ciência e cumprimento das sanções.

**Art.57.** As sanções disciplinares aplicadas pela CDE serão definitivas nos termos das disposições deste Regulamento e da Codificação Desportiva aplicável.

**Art.58.** Todo estudante-atleta ou membro da Comissão Técnica que for expulso ou desqualificado no decorrer de modalidades coletivas dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal ficará automaticamente suspenso do jogo seguinte e até decisão final da CDE, respeitadas as especificidades do regulamento da modalidade.

**Art.59.** Todo estudante-atleta ou membro da Comissão Técnica que for desqualificado por motivo disciplinar no decorrer de modalidades individuais dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal ficará automaticamente suspenso da competição e o relatório será encaminhado à CDE.

**Art.60.** Caso seja detectada uma inscrição ou participação irregular e/ou irregularidade na documentação apresentada durante a competição, a unidade escolar infratora terá seus resultados suspensos na respectiva modalidade, gênero e categoria, até o julgamento do caso pela CDE.

- I. Entende-se por inscrição ou participação irregular a ação do professor ou profissional que usar de qualquer meio ilícito para a inscrição ou participação nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal, incluindo o descumprimento dos prazos de transferência de estudantes entre unidades escolares;
- II. Caso seja confirmada, pela CDE, a irregularidade de um estudante-atleta ou da equipe, em modalidades coletivas, será apostado;
- III. Na fase classificatória, todos os jogos já realizados com o infrator serão anulados e a(s) equipe(s) adversária(s) será declarada vencedora pelo placar do W.O.;
- IV. Na fase eliminatória, os jogos da rodada com o infrator serão anulados e o último adversário prosseguirá na competição.

## CAPÍTULO XXII - DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PROTESTOS

**Art.61.** Todas as partes envolvidas na competição terão direito a apresentar recurso, denúncias ou protesto sobre a irregularidade que gerou o fato.

- I. Os recursos, denúncias ou protestos deverão ser apresentados, via SEI ou protocolo na Sede I da SEEDF ou ao e-mail institucional [gdesp.subeb@se.df.gov.br](mailto:gdesp.subeb@se.df.gov.br), em documento assinado pelo representante legal e pelo técnico da equipe, até o primeiro dia útil subsequente ao ocorrido que gerou a irregularidade;
- II. Em caso de recurso, se comprovada a violação do Regulamento, a equipe infratora perderá os pontos do jogo, prova ou luta e será enquadrada no CNOJDD;



- III. Todos os recursos, denúncias ou protestos serão analisados pela Comissão Organizadora e, caso necessário, encaminhados para a CDE;
- IV. Transcorridos os prazos estabelecidos, o requerente perderá o direito a recursos, denúncias ou protestos;
- V. A Comissão Organizadora poderá apresentar relatório à CDE sobre manifestações injuriosas, difamatórias ou infundadas proferidas a algum de seus membros.

## CAPÍTULO XXIII - DAS ETAPAS NACIONAIS

**Art.62.** A classificação final dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal servirá como critério para a participação dos estudantes atletas e equipes, representando o Distrito Federal nas etapas nacionais.

**Art.63.** Em conformidade com o Regulamento Geral dos Jogos da Juventude, categoria 15 a 17 anos, emitido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), os 64º Jogos Escolares do Distrito Federal são seletivos para as referidas competições/modalidades que compõem a programação esportiva do referido evento.

**Art.64.** As equipes de modalidades coletivas que representarão o Distrito Federal nos Jogos da Juventude serão formadas pelos atletas selecionados pelas comissões de cada modalidade, de acordo com o descrito nos regulamentos específicos desta competição.

**Art.65.** Os componentes das delegações que participarão das competições nacionais ficam obrigados a seguir os padrões de uniformes estabelecidos pelo Regulamento Geral e pelos Regulamentos Específicos por modalidade de cada evento.

- I. As determinações exigidas alcançam uniformes de competição e uniformes em geral utilizados nas etapas nacionais;
- II. Na categoria 15 a 17 anos, a responsabilidade pelo fornecimento do uniforme de competição é da SEEDF;
- III. A responsabilidade pelo fornecimento do uniforme oficial do Distrito Federal para os Jogos da Juventude é da SEEDF.

**Art.66.** Para a participação da equipe e do estudante-atleta nos Jogos da Juventude, a unidade escolar e o responsável legal do estudante-atleta deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e toda documentação exigida pela SEEDF.

**Art.67.** Os estudantes-atletas e os membros das comissões técnicas das unidades escolares convocados para integrar a delegação que irá representar o Distrito Federal nos Jogos da Juventude serão considerados conhecedores dos Regulamentos de Conduta de Atletas e dos Dirigentes, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e das penalidades que deles possam derivar.

**Art.68.** Em caso de classificação é obrigatória, para os atletas, técnicos e demais integrantes da delegação do Distrito Federal, a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) como condição para participar dos Jogos da Juventude, em conformidade com as exigências COB.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos dispositivos mencionados neste artigo pelos integrantes convocados para as etapas nacionais, dentro do prazo estabelecido pela Gdesp, será considerado como manifestação de desistência, o que ensejará a convocação da equipe subsequentemente classificada.

## CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.69.** Este Regulamento respeitará o calendário de atividades do Governo do Distrito Federal e as normas técnicas e pedagógicas estabelecidas para o Desporto Escolar.

**Art.70.** A unidade escolar inscrita nos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal reconhece a ciência do inteiro teor do presente Regulamento e sua plena aceitação, bem como dos Regulamentos Técnicos específicos de cada modalidade e legislação adjacente, ficando sujeita às suas disposições e aos seus desdobramentos, inclusive, aceitação no que se



refere a datas, locais e horários dos eventos competitivos, tanto nos eventos esportivos organizados pela SEEDF quanto os por ela indicados ao longo do ano de 2023.

**Art.71.** As informações oficiais - Notas Oficiais e Boletins - serão emitidas exclusivamente pela Secretaria dos Jogos e constarão no sítio da SEEDF.

**Art.72.** A Comissão Organizadora dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal não se responsabilizará por acidentes ocorridos com participantes ou terceiros durante a realização do evento/competição.

**Art.73.** A Comissão Organizadora dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal não se responsabilizará por qualquer avaria ou dano causado por participantes ou torcida nas instalações cedidas para a competição, cabendo às unidades escolares envolvidas o ressarcimento pelos danos causados.

**Art.74.** Em observância à Lei no 13.799, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):

- I. A SEEDF compromete-se a garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todos aqueles que possuem qualquer tipo de relacionamento com o órgão;
- II. A SEEDF reforça a responsabilidade com a transparência e divulga algumas diretrizes referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, visando transmitir aos interessados, de forma simples, clara e objetiva, os princípios, os objetivos e as principais legislações referentes ao tema.

**Art.75.** Qualquer consulta referente aos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal, sobre matéria não prevista ou não compreendida neste Regulamento, deverá ser encaminhada por e-mail para a Secretaria dos Jogos, ao e-mail institucional [gdesp.subeb@se.df.gov.br](mailto:gdesp.subeb@se.df.gov.br)

**Art.76.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art.77.** O presente Regulamento entrará em vigor após sua disponibilização no sítio da SEEDF, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I

64º JOGOS ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL - 2024

TERMO DE ADESÃO - UNIDADE ESCOLAR (DIGITADO)

Coordenação Regional de Ensino				
Unidade Escolar		INEP		
Endereço				
CNPJ	<input type="checkbox"/>	U.E. PARTICULAR	<input type="checkbox"/>	U.E. PÚBLICA
E-mail da U.E.			Telefone	
Representante Legal			Telefone	
E-mail do Representante Legal	<input type="checkbox"/>	Diretor	<input type="checkbox"/>	Vice-Diretor
Professor / Técnico Responsável				
E-mail do Professor / Técnico			WhatsApp	

Pelo presente instrumento, a unidade escolar, por meio de seu representante legal acima qualificado, declara que:

1. Participará dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal – 2024, nas modalidades definidas em formulário próprio.
2. Tem conhecimento que as relações nominais das modalidades coletivas deverão ser preenchidas com o número mínimo de estudantes-atletas, de acordo com o que preconiza o Regulamento Geral dos jogos.
3. Autoriza o direito à veiculação de voz, imagem, material bibliográfico, gravações e entrevistas da pessoa relacionada pela unidade escolar e do estudante-atleta, em qualquer meio de comunicação credenciado pela Comissão Organizadora dos 64º JEDF com finalidade de valorizar e divulgar o esporte, estudantes-atletas e os Jogos Escolares do Distrito Federal – JEDF.
4. A Comissão Organizadora, colaboradores e patrocinadores do JEDF ficam isentos de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados, pelos seus representantes, prepostos, contratados, autorizados ou empregados no decorrer do evento.
5. Caso o estudante e/ou a equipe sejam convocados(as) para compor a Delegação do Distrito Federal, deverão entregar, no prazo a ser estabelecido, a documentação necessária exigida pela entidade responsável.
6. A partir da assinatura do Termo de Adesão, caso a unidade escolar declare desistência de participação nos Jogos Escolares, a entidade sofrerá as punições previstas no Regulamento Geral dos JEDF - 2024

*A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, em observância à Lei nº 13.799, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), compromete-se a garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todos aqueles que possuem qualquer tipo de relacionamento com este Órgão; reforça a responsabilidade com a transparência e divulga algumas diretrizes referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, visando transmitir aos interessados, de forma simples, clara e objetiva, os princípios, os objetivos e as principais legislações referentes ao tema*

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

<b>Assinatura do Responsável da Unidade Escolar</b> CPF: _____ RG: _____	<b>Carimbo da Unidade Escolar</b> CNPJ: _____
---	--



ANEXO II

64º JOGOS ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL - ETAPA REGIONAL 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO MODALIDADES COLETIVAS (DIGITADA)

Coordenação Regional de Ensino			
Unidade Escolar		INEP	
Telefone		<input type="checkbox"/> U.E. PARTICULAR	<input type="checkbox"/> U.E. PÚBLICA
Professor / Técnico Responsável			
CREF		WhatsApp	

Nº	Nome do Estudante Atleta	Data de Nascimento	CPF
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, em observância à Lei nº 13.799, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), compromete-se a garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todos aqueles que possuem qualquer tipo de relacionamento com este Órgão; reforça a responsabilidade com a transparência e divulga algumas diretrizes referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, visando transmitir aos interessados, de forma simples, clara e objetiva, os princípios, os objetivos e as principais legislações referentes ao tema.

Declaro pleno conhecimento do Regulamento Geral e Específico dos 64º Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF e que os estudantes atletas acima relacionados estão regularmente matriculados e frequentes nessa unidade escolar.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

<b>Assinatura do Responsável da Unidade Escolar</b> CPF: _____ RG: _____	<b>Carimbo da Unidade Escolar</b> CNPJ: _____
---	--





ANEXO III

JOGOS ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL- ETAPA REGIONAL – 2023

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES (DIGITADA)

Coordenação Regional de Ensino			
Unidade Escolar		INEP	
Endereço			
CNPJ	<input type="checkbox"/> U.E. PARTICULAR	<input type="checkbox"/> U.E. PÚBLICA	
E-mail da U.E.		Telefone	
Representante Legal		Telefone	
E-mail do Representante Legal	<input type="checkbox"/> Diretor	<input type="checkbox"/> Vice-Diretor	

Seq	Nome	CREF	Modalidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Pelo presente instrumento, a unidade escolar, por meio de seu representante legal acima indicado, declara que:

- I. Credencia o(s) Professor(es) ou Dirigente(s) relacionado(s) como responsável(eis) pelos estudantes atletas da unidade escolar junto aos Jogos Escolares do Distrito Federal- Etapa Regional - 2023.
- II. Fica autorizado o direito à veiculação de voz, imagem, material bibliográfico, gravações e entrevistas da pessoa relacionada pela unidade escolar em qualquer meio de comunicação credenciado pela Comissão Organizadora dos 63º JEDF para fim específico de valorizar e divulgar o esporte, estudantes-atletas e os Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF;
- III. 3. A Comissão Organizadora, colaboradores e patrocinadores do JEDF ficam isentos de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados, pelos seus representantes, prepostos, contratados, autorizados ou empregados no decorrer do evento.

*A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, em observância à Lei nº 13.799, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), compromete-se a garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais de todos aqueles que possuem qualquer tipo de relacionamento com este Órgão; reforça a responsabilidade com a transparência e divulga algumas diretrizes referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, visando transmitir aos interessados, de forma simples, clara e objetiva, os princípios, os objetivos e as principais legislações referentes ao tema.*

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>Assinatura do Responsável da Unidade Escolar</b> CPF: _____ RG: _____	<b>Carimbo da Unidade Escolar</b> CNPJ: _____
---	--